



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2014
Processo 03/2014**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, no uso das suas atribuições, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de informativo técnico da empresa IGAM Ltda, pelo valor de R\$10.800,00

Fundamento artigo 25 da Lei 8666/93.

Balneário Pinhal, 17 de janeiro de 2014

Hans Leal Tassoni
Presidente da Câmara